



ID: 23276343

30-12-2008

# Tributação sobre gastos das empresas viola Constituição

**FISCALISTAS AFIRMAM** que o agravamento da fiscalidade sobre despesas de representação das empresas é inconstitucional.

**Paula Cravina de Sousa**  
psousa@economicasgps.com

As empresas vão ter de pagar mais impostos sobre as despesas de representação. Esta foi uma das medidas que integra o pacote anti-crise anunciado pelo Governo e tem efeitos já nos rendimentos deste ano. Por isso, os fiscalistas consultados pelo Diário Económico consideram que a medida é inconstitucional.

As despesas de representação – gastos com conferências ou recepções oferecidas a clientes ou fornecedores, por exemplo – podem ser consideradas como custos. No entanto, estão sujeitos a uma taxa autónoma em sede de IRC que era, até aqui, de 5% e que passou para 10%.

O facto de esta medida ter efeitos retroactivos – aplica-se aos rendimentos deste ano e, por isso, prejudica os contribuintes –, leva os fiscalistas a defenderem que é inconstitucional.

Para o responsável do departamento fiscal da consultora KPMG, Luís Magalhães, a medida “vai contra a lei”. No mesmo sentido, a fiscalista Susana Soutelinho, da sociedade Leite Campos, Soutelinho e Associados, defende que a questão “levanta problemas de constitucionalidade”. “O problema é o princípio, porque vem defraudar as expectativas dos contribuintes”, explica Susana Soutelinho. Por sua vez, o ex-secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Rogério M. Fernandes Ferreira, afirma que pode considerar-se “que há retroactividade fiscal não permitida pela lei constitucional”. Isto porque se está perante impostos “de formação instantânea e de obrigação única”, cujo facto sujeito a imposto “se verifica no momento da realização das despesas em causa”, afirma o fiscalista da PMLJ.

*O agravamento da tributação das despesas de representação com efeitos sobre os rendimentos de 2008 “vai contra a lei”.*

**Luís Magalhães**  
Fiscalista

*“O problema é o princípio, porque tem efeitos retroactivos e vem defraudar as expectativas dos contribuintes”.*

**Susana Soutelinho**  
Fiscalista

*São impostos “de formação instantânea”, cujo facto sujeito a imposto “se verifica no momento da realização das despesas”.*

**Rogério M. Fernandes Ferreira**  
Ex-secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Os empresários contactados pelo Diário Económico (ver caixas) também se mostraram preocupados relativamente ao momento de crise em que surge a medida.

A Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas (CTOC) já enviou uma carta ao secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Carlos Lobo, a pedir que a medida seja aplicada apenas aos rendimentos de 2009, tendo efeitos apenas na declaração a apresentar em 2010. A CTOC considera que a lei “atenta a segurança e estabilidade jurídica a que os cidadãos têm direito” e refere que “nada antevia nem justificava que a 25 dias do termo do exercício fosse publicada uma lei que viesse a produzir efeitos desde o início do ano”.

Além do agravamento das despesas de representação, o Governo aumentou para 10% a taxa que incide sobre os gastos com os automóveis. Já os carros menos poluentes terão uma taxa de apenas 5%. Estão abrangidos os carros a gasolina com uma emissão de CO<sub>2</sub> inferior a 120 g/Km e inferior a 90 g/Km para os carros a gásóleo. Por outro lado, as empresas que apresentem prejuízos fiscais durante dois anos consecutivos terão de pagar uma taxa de 20% se comprarem carros de mais de 40 mil euros.

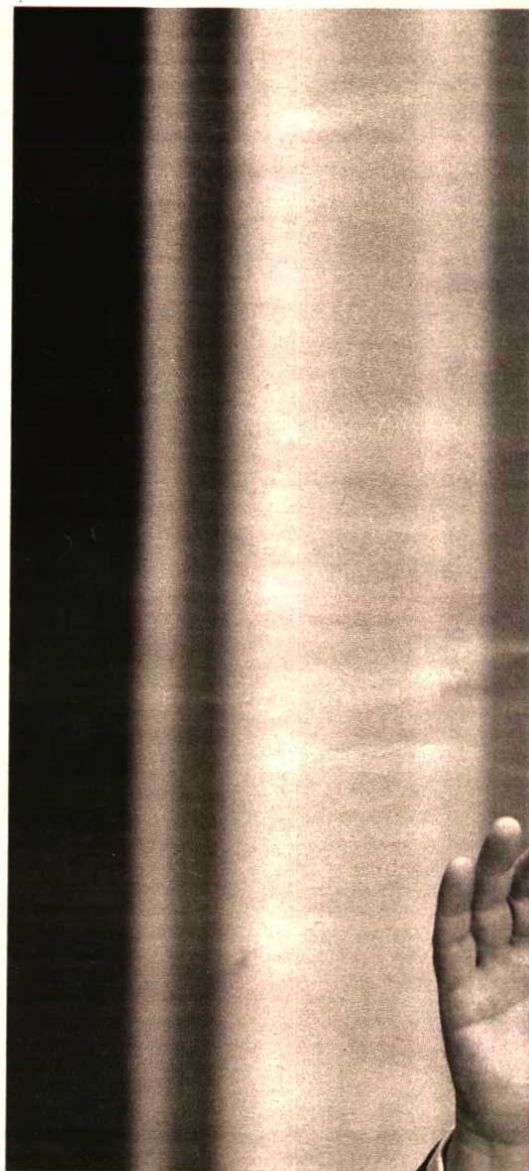
As medidas foram publicadas em Diário da República a 5 de Dezembro, com o pacote de ajudas anti-cíclicas como a majoração progressiva das deduções com as despesas com a casa. O pacote incluía ainda o adiamento em 15 dias do pagamento por conta de Dezembro, dando às empresas menos de dez úteis para pagar o imposto. O Governo entretanto recuou e definiu que este ano, mantém-se o prazo de 31 de Dezembro. ■

## O que são despesas de representação

■ Consideram-se despesas de representação os encargos suportados pelas empresas com recepções, refeições, viagens, passeios e espectáculos oferecidos no país ou no estrangeiro a clientes ou a fornecedores ou a quaisquer outras pessoas ou entidades. Este tipo de despesa não é aceite na totalidade como despesa, estando, a partir de 2009, sujeitos a uma taxa de tributação autónoma de 10%. Quer isto dizer que estes custos não são considerados no apuramento da matéria colectável do IRC, mas serão tributados de forma autónoma a uma taxa de 10%. Diferentes são as despesas com deslocações que são aceites na totalidade como custos da empresa. Aqui cabem, por exemplo, as despesas suportadas com transporte, estadas e refeições de trabalhadores por motivos de deslocação. Há ainda as ajudas de custo, que são os montantes atribuídos aos seus trabalhadores dependentes quando estes se desloquem a serviço. Estes custos são tributados a uma taxa de 5%.

## AUTOMÓVEIS

Foi aumentada para 10% a taxa que incide sobre os gastos com os carros mais poluentes.



O ministro das Finanças, Teixeira dos Santos, vai enfrentar dificuldades



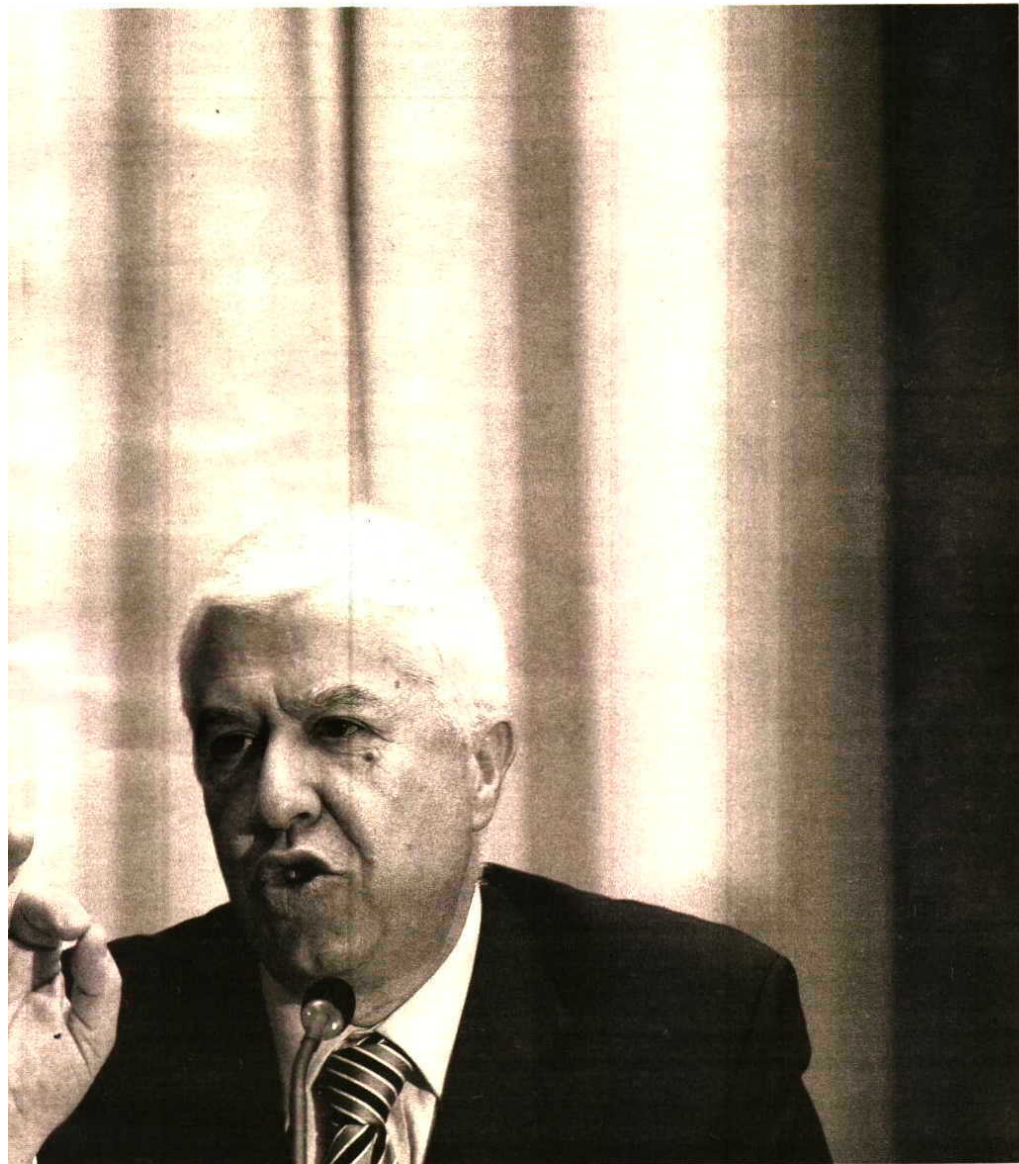
**CARLOS COELHO**  
Ivity

■ Carlos Coelho da Ivity, empresa de criação e gestão de marcas, considera que “teria sido certamente mais prudente avançar com a medida apenas no próximo ano”, para que tivesse efeitos em 2010. “Medidas retroactivas soam sempre a tentativa de recuperar receita”, afirma o responsável, numa altura “em que o Estado decidiu ajudar todos os sectores”.



**ANTÓNIO QUINA**  
A Vida é Bela

■ António Quina da empresa A Vida é Bela defende que o Governo “não deveria estar preocupado em aumentar os impostos, mas em promover as empresas”. Para o responsável esta foi a “estratégia errada por parte do Governo”. “É mais importante o Governo saber como vai baixar os impostos efectivos do que com este género de remediozinho”.



Paulo Alexandre Coelho

# IRC será o imposto mais afectado no próximo ano

**Empresas e consumo darão menos receitas ao Estado.**

O imposto sobre as empresas (IRC) – o terceiro com maior peso no total das receitas do Estado – é o imposto que mais deverá sofrer no próximo ano devido à crise. Depois de um crescimento superior a 10% este ano, as receitas em sede de IRC deverão sofrer um revés já em 2009.

De facto, as receitas deverão descer 0,9%, para os 5,8 mil milhões de euros, segundo as previsões do Governo no Orçamento do Estado (OE/09). Este ano as receitas com aquele imposto já cresceram 10,8%, atingindo os 4,9 mil milhões de euros, segundo dados da Direcção-Geral do Orçamento. No entanto, "o bom desempenho não vai voltar repetir-se", adverte o fiscalista da Miranda Correia, Amendoeira e Associados, Samuel Fernandes de Almeida. "Com a crise é expectável que venha a registar-se uma pressão sobre as empresas e sobre o sector financeiro, que tem um grande peso na economia". O Ministério explica que "para este resultado contribui

essencialmente a esperada diminuição da autoliquidação das empresas a efectuar em 2009", de acordo com o OE/09. A justificar a descida estão também as medidas fiscais anunciadas pelo Governo como a descida do IRC de 25% para 12,5% para os primeiros 12.500 euros de matéria colectável.

*Depois de subir mais de 10% este ano, prevê-se uma quebra nas receitas de IRC de 0,9% em 2009.*

Outro dos impostos mais afectados será o IVA. Este imposto já está, aliás, a ter um comportamento decepcionante face ao estimado no início do ano. Enquanto o Orçamento de 2008 previa um crescimento das receitas de IVA em 8%, até Novembro deste ano, as receitas tinham crescido apenas 2,9%. ■ **P.C.S.**

em arrecadar a receita do próximo ano.

## ANÁLISE / TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA

# Violação flagrante

{ **Gonçalo Leite de Campos/Carla Castelo Trindade** }

Sérvulo & Associados | Sociedade de Advogados, RL



**ANTÓNIO CÂMARA**  
Ydreams

■ O responsável pela empresa de 'software' Ydreams afirma que, no seu caso, a medida "vai ter pouco impacto". "Sempre decidimos que as despesas de representação estariam no nível mínimo", explicou. No que respeita ao impacto no sector empresarial, António Câmara afirma que "não deverá ser um factor decisivo", sendo que "depende mais da representatividade das despesas".



**JORGE ARMINDO**  
Amorim Turismo

■ "São medidas que não são agradáveis, sobretudo no momento de incerteza em que se vive", afirmou Jorge Armindo da Amorim Turismo. "Mas todas as medidas de apoio às empresas e sectores de actividade e as linhas de crédito disponibilizadas têm de ser compensadas por outro lado", reconhece. No entanto, acrescentou que a expectativa "é para que a medida seja transitória".

A Lei n.º 64/2008, de 5 de Dezembro, introduziu um aumento da tributação autónoma a que estavam sujeitos os encargos relativos a despesas de representação e a viaturas ligeiras de passageiros, conferindo-lhe eficácia retroactiva a 1 de Janeiro de 2008. Por efeito desta, as despesas realizadas durante o ano de 2008 passaram a estar sujeitas a uma taxa de imposto superior à que se encontrava em vigor no momento dessa realização. Ora, as despesas em apreço subsumem-se no conceito de factos instantâneos, uma vez que se tratam

de factos constituídos por um único "acontecimento" ou "circunstância" (a despesa ou o encargo). Com efeito, independentemente do momento em que são relevadas

*"A violação do princípio constitucional da não retroactividade dos impostos é, no caso concreto, flagrante."*

para efeitos declarativos e de tributação, tais despesas consubstanciam factos automática e autonomamente sujeitos a imposto (tal como sucede, repare-se, no IVA e na tributação dos não residentes em IRS e IRC). A retroactividade da tributação autónoma atinge, portanto, factos que se constituíram e que se extinguíram ao abrigo de normas fiscais anteriores, pelo que a violação do princípio constitucional da não retroactividade dos impostos é, no caso concreto, flagrante (cf. artigos 106.º, n.º 3, da CRP e 12.º da LGT). ■